



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1044, 12 DE JUNHO DE 2026.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, específica e da outras providencias”.

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0025.2025 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha	182	3.3.50.41	Contribuições (FR-01)	R\$46.800,00	F1
Total				R\$ 46.800,00	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

02. PODER EXECUTIVO

02.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

Ficha	53	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-01)	R\$ 46.800,00	F1
Total				R\$ 46.800,00	

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 12 de junho de 2026.

Laércio Biasi
Prefeito Municipal